



09

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 041/2012

Em 26 de 03 de 2012

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTICA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 07 de 03 de 2012

Presidente

Willy Sylva Robson Barreto
Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 04 de 2012

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 04 de 2012

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 26/03/12, 9:30hs

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 041
ORIGEM 002/12

DE 16 DE MARÇO DE 2012

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

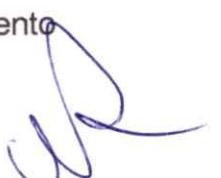
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Campina Grande e dá outras providências”*.

Ao tempo em que acompanhamos a entrada de 2012 em meio a um cenário econômico mundial repleto de crises, sobretudo na União Européia, com reflexos visíveis em todos os continentes, o Brasil, através da Presidência da República e com o apoio dos entes federados, promove todos os esforços possíveis para garantir a continuidade do crescimento econômico.

O pagamento do valor do novo salário mínimo, honrando com o acompanhamento da política de valorização do salário mínimo já é uma realidade fática, praticada por nosso Município, sempre assegurada a todos os servidores do Município.

Com efeito, não nos cansamos de ressaltar que o Projeto de Lei em tela refere-se a mais uma das afirmações deste Governo para com as ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais, que recebem seus vencimentos num único dia e dentro do mês trabalhado, tudo isso possibilitado com a criação do calendário de pagamento do servidor.



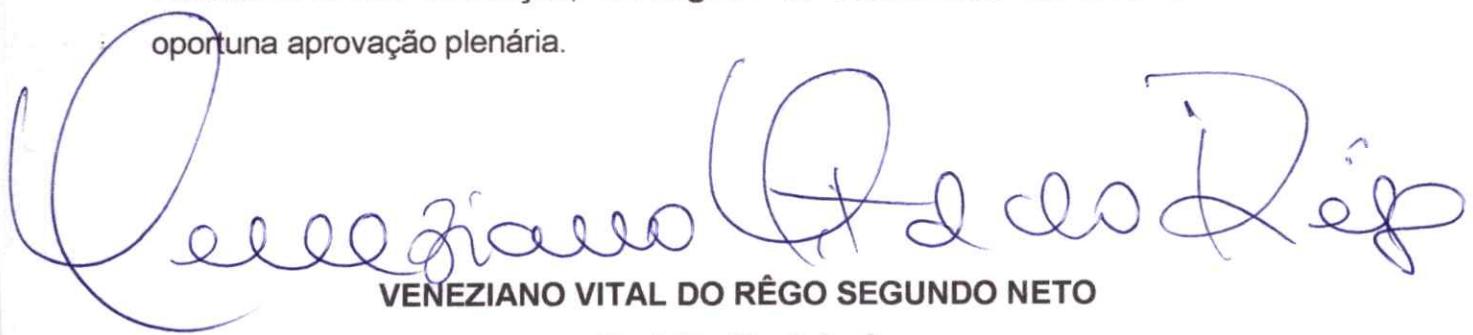


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

O reajuste ora proposto, saliente-se, é extensivo aos proventos dos servidores inativos e pensionistas, reproduzindo o esforço da atual Administração na busca pelo melhor, não apenas do ponto de vista salarial, mas igualmente, no relacionamento e no estímulo, como se faz através da EMUSP – Escola Municipal do Serviço Público, espaço no qual os servidores da PMCG podem se qualificar permanentemente.

Ademais, preservadas as limitações fiscais impostas pelo orçamento do Município, encaminhamos o referido Projeto de Lei que confirmará a elevação do poder de compra dos servidores municipais.

São estas as razões que nos levam a encaminhar este Projeto de Lei, solicitando a sua tramitação, **em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, e sua oportuna aprovação plenária.



VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041 ORIGEM 002/12

DE 16 DE MARÇO DE 2012

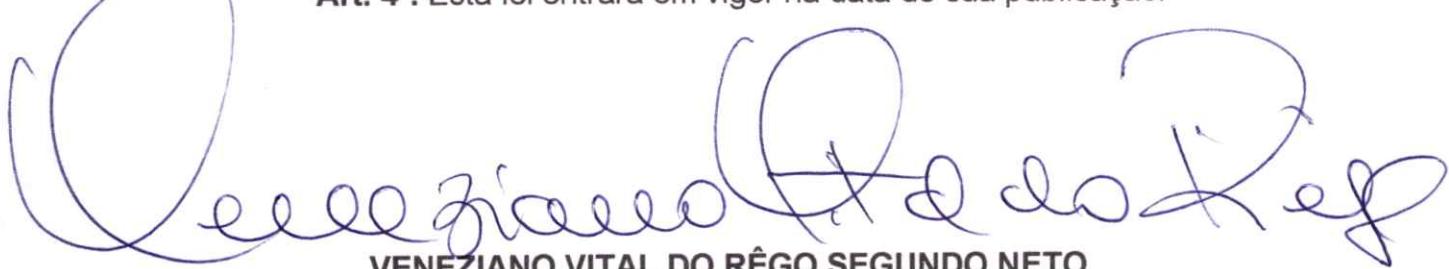
DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Salário Mínimo dos servidores públicos efetivos da administração direta e autárquica do Município de Campina Grande será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal